



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG  
CEP 30190-030 - Telefone (31) 32376282

---

### RESPOSTA TÉCNICA

#### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dr Sebastião Pereira dos Santos Neto

**PROCESSO Nº.:** 50247740220208130024

**SECRETARIA:** 2ª Vara Cível

**COMARCA:** Belo Horizonte

**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:**

**REQUERENTE:** ARS

**IDADE:** 34 anos

**PEDIDO DA AÇÃO:** Mamoplastia redutora

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** hipertrofia mamária

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** correção de hipertrofia mamária

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG- 48223

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2020.001785

#### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Quesitos a serem respondidos: 01 - O tratamento é eficaz e recomendado para o caso da paciente? 02 - O tratamento é considerado urgente/imprescindível para a cura ou melhora da paciente? 03 - A demora na realização do procedimento poderá ocasionar sequelas e/ou lesões irreversíveis ou piora do quadro de saúde da paciente? 04 - Existem outros tratamentos considerados eficazes para a paciente?

#### III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

A mamoplastia redutora é uma cirurgia para reduzir o volume das mamas. Quando se remove o excesso de pele e se comprime o tecido para compor o novo contorno da mama é também chamada de mastopexia. A cirurgia de redução de mama geralmente é realizada através de incisões nos seios com a remoção cirúrgica do excesso de gordura, do tecido glandular e de pele.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça -Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG  
CEP 30190-030 -Telefone (31) 32376282

---

Em alguns casos, o excesso de gordura pode ser removido através de lipoaspiração, em conjunto com a técnica utilizada. A técnica usada para reduzir o tamanho da mama é determinada pelas particularidades anatômicas, composição da mama, quantidade de redução desejada, preferências pessoais e escolha do cirurgião. **No SUS e nas operadoras de saúde a cirurgia de mamoplastia redutora é oferecida quando é comprovado que o tamanho das mamas está trazendo riscos à saúde da paciente, sendo o mais comum, problemas graves de coluna.**

Tabela SIGTAP – SUS - Procedimento: 04.10.01.007-3

Do que está descrito no relatório médico **não se identificam graves lesões** da coluna . O relatório médico descreve “ ..com quadro de dorsalgia crônica de difícil controle, **sem** deformidades em coluna dorsal ou alterações patológicas ....A literatura médica tem evidências de **que em casos selecionados** a mamoplastia redutora diminui a incidência de dorsalgia... ”

Do que está descrito no relatório médico não há evidências de graves lesões na coluna (cervical/dorsal/lombar) e de que o tratamento seria imprescindível e/ou urgente . Quanto a afirmação de que em casos selecionados a mamoplastia redutora causaria diminuição da incidência de doraslagia é bastante subjetiva, existem vários vies e de difícil comprovação através de estudos consistentes. Vale a pena lembrar que a queixa de dorslgisa/lombalgia é a segunda maior causa de consultas médicas em todo mundo sendo as causas multifatoriais não sendo possível estabelecer nexo entre hipertrofia mamaria e dorsalgia principalmente na ausência de alterações da coluna vertebral quer ao exame clínico (relatório médico apresentado) quer ao exame de imagem (RNM).O exame apresentado de RNM data 19/03/2019 mostra discoartrose de L4-S1 e pequena imagem cística L4-L5 podendo corresponder a pequeno cisto sinovial, não está descrito hérnias , protusões, compressão de raiz nervosa e/ou alterações importantes da anatomia vertebral. As alterações presentes são

2/2



## **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Corregedoria Geral de Justiça -Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG  
CEP 30190-030 -Telefone (31) 32376282

---

consideradas crônico degenerativas e compatíveis com idade.

A cirurgia não é isentas de riscos.De acordo com a literatura a insatisfação com próprio corpo pode persistir mesmo após a cirurgia de correção corporal.

**Não se trata de cirurgia a ser realizada em caráter de urgência e/ ou emergência; procedimento eletivo programável.**

### **IV – CONCLUSÕES:**

- ✓ A cirurgia para redução mamária é um procedimento frequente em cirurgia plástica. Regra geral tem caráter estético
- ✓ **No caso em tela não ficou comprovado que o tratamento tem indicação exclusivamente médica para proteção à saúde**

### **V – REFERÊNCIAS:**

Portal do CONITEC

Portal do DATASUS

NATS UFMG

**VI – DATA:** 21/03/2020

NATJUS - TJMG